

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO, ESTADO DO TOCANTINS**, aos 13 dias do mês de agosto do ano de 2020.

**CARLOS ALBERTO RODRIGUES DA SILVA**  
*Prefeito Municipal*

**PORTARIA Nº 128/2020, DE 13 DE AGOSTO DE 2020.**

**“DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO DO SERVIDOR MUNICIPAL QUE PRETENDE CONCORRER A MANDATO ELETIVO NO PLEITO A SER REALIZADO EM 15 DE NOVEMBRO DE 2020”.**

O Prefeito do Município de Carrasco Bonito, Estado do Tocantins, Senhor **CARLOS ALBERTO RODRIGUES DA SILVA** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial pelo Art. 62, inciso VI da Lei Orgânica do Município; e

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 044/95, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipal de Carrasco Bonito, suas Autarquias e Fundações;

**CONSIDERANDO** o pedido espontâneo, feito pelo servidor para que a Administração Municipal proceda ao seu afastamento do cargo;

**CONSIDERANDO** as disposições constantes da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, bem como as disposições da Resolução nº 23.609/2019;

**CONSIDERANDO**, a necessidade de disciplinar o procedimento para afastamento, com percepção de vencimentos integrais, dos Servidores Municipais do **QRADRO EFETIVO** que pretendem concorrer a mandato eletivo nas eleições de 15 de Novembro de 2020,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, a pedido, **AFASTAMENTO** para tratar de assuntos de interesse Particular, ao servidor **RAIMUNDO NONATO ALVES PEREIRA** matrícula nº 109, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo, exercendo a função de **FISCAL DE LIMPEZA**, nos termos da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, bem como as disposições da Resolução nº 23.609/2019, a partir do dia 14 de Agosto de 2020, até 16 de Novembro de 2020.

**Art. 2º** – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a partir do dia 14 de agosto de 2020.

**REGISTRA-SE, PUBLIQUA-SE E CUMpra-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO, ESTADO DO TOCANTINS**, aos 13 dias do mês de agosto do ano de 2020.

**CARLOS ALBERTO RODRIGUES DA SILVA**  
*Prefeito Municipal*

**PORTARIA Nº 129/2020, DE 13 DE AGOSTO DE 2020.**

**“DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO DA SERVIDORA MUNICIPAL QUE PRETENDE CONCORRER A MANDATO ELETIVO NO PLEITO A SER REALIZADO EM 15 DE NOVEMBRO DE 2020”.**

O Prefeito do Município de Carrasco Bonito, Estado do Tocantins, Senhor **CARLOS ALBERTO RODRIGUES DA SILVA** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial pelo Art. 62, inciso VI da Lei Orgânica do Município; e

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 044/95, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipal de Carrasco Bonito, suas Autarquias e Fundações;

**CONSIDERANDO** o pedido espontâneo, feita pela Secretaria Municipal de Educação para que a Administração Municipal proceda ao seu afastamento do cargo;

**CONSIDERANDO** as disposições constantes da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, bem como as disposições da Resolução nº 23.609/2019;

**CONSIDERANDO**, a necessidade de disciplinar o procedimento para afastamento, com percepção de vencimentos integrais, dos Servidores Municipais do **QRADRO EFETIVO** que pretendem concorrer a mandato eletivo nas eleições de 15 de novembro de 2020,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, a pedido, **AFASTAMENTO** para tratar de assuntos de interesse Particular, a servidora **MAURA DA SILVA SANTOS MENEZES**, matrícula nº 49, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente, lotado na Secretaria Municipal de Educação, exercendo a função de **PROFESSORA PI**, Unidade Escolar: **ESCOLA MUNICIPAL JOÃO FIRMINO DOS SANTOS**, localizada no Povoado Vinte Mil, Município de Carrasco Bonito, Estado do Tocantins, nos termos da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, bem como as disposições da Resolução nº 23.609/2019, a partir do dia 14 de Agosto de 2020, até 16 de Novembro de 2020, uma vez que o mesmo possui direito a licença para atividade política, conforme Lei Municipal nº 044/95.

**Art. 2º** – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a partir do dia 14 de agosto de 2020.

**REGISTRA-SE, PUBLIQUA-SE E CUMpra-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO, ESTADO DO TOCANTINS**, aos 13 dias do mês de agosto do ano de 2020.

**CARLOS ALBERTO RODRIGUES DA SILVA**  
*Prefeito Municipal*

**PORTARIA Nº 130/2020, DE 13 DE AGOSTO DE 2020.**

**“DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO DO SERVIDOR MUNICIPAL QUE PRETENDE CONCORRER A MANDATO ELETIVO NO PLEITO A SER REALIZADO EM 15 DE NOVEMBRO DE 2020”.**

O Prefeito do Município de Carrasco Bonito, Estado do Tocantins, Senhor **CARLOS ALBERTO RODRIGUES DA SILVA** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial pelo Art. 62, inciso VI da Lei Orgânica do Município; e

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 044/95, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipal de Carrasco Bonito, suas Autarquias e Fundações;

**CONSIDERANDO** o pedido espontâneo, feita pela da Secretaria Municipal de Educação para que a Administração Municipal proceda ao seu afastamento do cargo;

**CONSIDERANDO** as disposições constantes da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, bem como as disposições da Resolução nº 23.609/2019;

**CONSIDERANDO**, a necessidade de disciplinar o procedimento para afastamento, com percepção de vencimentos integrais, dos Servidores Municipais do **QRADRO EFETIVO** que pretendem concorrer a mandato eletivo nas eleições de 15 de novembro de 2020,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, a pedido, **AFASTAMENTO** para tratar de assuntos de interesse Particular, ao servidor **JOSE MARQUES DA SILVA matrícula nº 00035**, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente, lotado na Secretaria Municipal de Educação, exercendo a função de **PROFESSOR PII**, Unidade Escolar: **ESCOLA MUNICIPAL ALINE MARTINS DE SOUSA**, localizada na Cidade de Carrasco Bonito, Estado do Tocantins, nos termos da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, bem como as disposições da Resolução nº 23.609/2019, **a partir do dia 14 de Agosto de 2020, até 16 de Novembro de 2020**, uma vez que o mesmo possui direito a licença para atividade política, conforme Lei Municipal nº 044/95.

**Art. 2º** – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a partir do dia 14 de Agosto de 2020.

**REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO, ESTADO DO TOCANTINS**, aos 13 dias do mês de agosto do ano de 2020.

**CARLOS ALBERTO RODRIGUES DA SILVA**  
*Prefeito Municipal*